



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em ____/____/____	Matéria	
Presidente da Câmara	INDICAÇÃO	Nº
Reprovado em ____/____/____		015/11
Presidente da Câmara		
Autor: WALTER PEREIRA DA SILVA		Partido: PP
<i>SRª PRESIDENTE: Senhores Vereadores:</i>		
INDICA A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 051/2010 – LEI DO TAXISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
<p>O vereador que esta subscreve, no uso de suas legais atribuições, com fundamento nos artigos 113 e 114, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, e depois de ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exmº Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – DD. PREFEITO MUNICIPAL com cópia ao Ilmº Sr. NILSON RAIMUNDO DE FREITAS, MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mostrando-lhe a necessidade urgente de alteração da Lei Complementar Municipal n.º 51/2010, na sede deste município.</p>		
<p>PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 10 de Março de 2011.</p>		
<p><i>Walter Pereira da Silva</i> Vereador</p>		



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em _____ / _____ / _____	Matéria	
Presidente da Câmara	JUSTIFICATIVA	Nº
Reprovado em _____ / _____ / _____		015/11
Presidente da Câmara		
Autor:	WALTER PEREIRA DA SILVA	Partido:
		PP
JUSTIFICATIVA		
<p>O vereador precisa estar em consonância com os interesses do povo. Assim necessita ter conhecimento da realidade das comunidades do município, para absorver os seus anseios e traduzi-las em propostas e projetos.</p>		
<p>Neste sentido o vereador que subscreve esta proposição traz a esta Casa de Leis a reivindicação dos munícipes portenses, constituída na necessidade de ampliação do serviço de transporte de passageiros em automóveis de aluguel – Táxi.</p>		
<p>O aumento da população e a demanda de serviço torna necessário a ampliação do número de vagas disponíveis na sede do município e Distritos. Há também que considerar que atualmente as vagas foram criadas pela Lei n.º 51/2010 visando oferecer um veículo para cada 1000 (mil) habitantes, porquanto a necessidade real é de que haja um táxi para cada 700 habitantes.</p>		
<p>Neste diapasão, a indicação de alteração do Artigo 31 da Lei Municipal n.º 51/2010, para fazer constar que a proporção é de 01 (um) automóvel de aluguel para cada 1.000 (mil) habitantes do município de Porto Esperidião.</p>		
<p>PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 10 de Março de 2011.</p>		
<p><i>Walter Pereira da Silva</i> Vereador</p>		